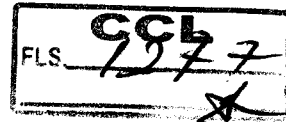


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01332/2024


1. DAS PARTES
1.1. Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0547542968 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 838.635.753-34, residente neste Município de Caxias - MA, neste ato denominado simplesmente como ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1.1. Dos órgãos participantes

Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.239.491/0001-00, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro, Centro de Cultura José Sarney, Caxias/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde de Caxias, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, portadora do RG nº 058133622016-4 SSP-MA, e CPF nº 978.475.264-68.

1.2. Da detentora

A empresa: **CEREALISTA SANTA MARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.193.999/0001-59, situada na Rua Santa Maria, nº 1792 A, Bairro: Centro, na cidade de Caxias/MA, neste ato representado pela **Sra. Lindaluz Conceição**, portadora da cédula de identidade RG nº 000028252693-3 SSP/MA e CPF nº 351.313.143-72

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente ata a **Formação de Registro de Preço para futura Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias/MA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR R\$
					UNITÁRIO
001	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE CONTER NO MÍNIMO DE 99,3% DE SACAROSE, LIVRE DE FERMENTAÇÃO. EMBALAGENS DE 1KG CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE E NÚMERO DE REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE, ACONDICIONADOS EM FARDOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	OLHO D'ÁGUA	KG	5.000	3,50
006	ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, EMBALAGENS DE 1KG. (PODENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DE 1KG OU 5KG). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. FARDO DE 30KG.	ULTRA BOM	FD	750	90,50
007	ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, EMBALAGENS DE 1KG. (PODENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DE 1KG OU 5KG). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. FARDO DE 30KG	ULTRA BOM	FD	250	90,50

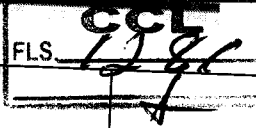
CCJ
FLS 1278

010	ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALADO EM PACOTES DE POLIETILENO, FOSCO, CONTENDO 400G CADA, ACONDICIONADOS EM FARDOS, COM 24 PCTS. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	MARATA	FD	305	138,00
012	BISCOITO INDUSTRIAL TIPO MARIA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, HERMETICAMENTE FECHADA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 8 KG CADA. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, QUEBRADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. APARÊNCIA: MASSA TORRADA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KIKOS	CX	680	52,10
3	BISCOITO INDUSTRIAL TIPO CREAM-CRAKER, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, HERMETICAMENTE FECHADA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 8 KG CADA. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MALCOZIDOS, QUEIMADOS, QUEBRADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. APARÊNCIA: MASSA TORRADA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KIKOS	CX	680	57,50
021	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES, CONCENTRADO, SEM CONSERVADORES. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM LATA DE FOLHA DE FLANDRES DE ENVASAMENTO A VÁCUO, COM TAMPABRE FÁCIL (TIPO "TWIST - OFF") OU CAIXA TIPO TETRA PAK OU EMBALAGEM TIPO STAND-UP POUCH, EM MATERIAL APROPRIADO PARA A CONSERVAÇÃO DESTE TIPO DE ALIMENTO. CADA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER 180 G. ROTULAGEM CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	PREDILECTA	UNID	2.300	2,90
022	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, EMBALADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTES, PESANDO 1 KG CADA E ACONDICIONADOS EM FARDOS CONTENDO 20 KG CADA. DEVE APRESENTAR RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA, PESO LÍQUIDO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	ULTRA BOM	FD	300	89,00
024	FARINHA LÁCTEA DEVE APRESENTAR COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALAGEM DE 400 G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	NESTLE	LT	960	8,99
025	FEIJÃO MAQUINADO, CLASSE COR PRETO, CLARO, SAFRA NOVA, TIPO 1, "IN NATURA", GRÃOS DE TAMANHO E FORMAS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 30 KG, EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO. APRESENTAR 1 PACOTE DE FEIJÃO COMO AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE. A AMOSTRA DEVE APRESENTAR COCÇÃO	KICALDO	FD	150	199,00
026	FEIJÃO MAQUINADO, CLASSE COR PRETO, CLARO, SAFRA NOVA, TIPO 1, "IN NATURA", GRÃOS DE TAMANHO E FORMAS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 30 KG, EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	KICALDO	FD	50	199,00

		<div style="border: 1px solid black; padding: 2px;"> CEL FLS. <u>1279</u> </div>		
	A CONTAR DA ENTREGADO PRODUTO. APRESENTAR 1 PACOTE DE FEIJÃO COMO AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE. A AMOSTRA DEVE APRESENTAR COCÇÃO.			
027	FEIJÃO MAQUINADO, CLASSE COR CARIÓCA, CLARO, SAFRA NOVA, TIPO 1, "IN NATURA", GRÃOS DE TAMANHO E FORMAS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 30 KG, EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA ENTREGADO PRODUTO. APRESENTAR 1 PACOTE DE FEIJÃO COMO AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE. A AMOSTRA DEVE APRESENTAR COCÇÃO MÁXIMA DE 45 MINUTOS EM PANELA DE PRESSÃO E, LOGO APÓS, APRESENTAR GRÃOS INTUMESCIDOS, MACIOS E DE ASPECTO HOMOGENEO.	TIA DORA	FD	375 159,00
028	FEIJÃO MAQUINADO, CLASSE COR CARIÓCA, CLARO, SAFRA NOVA, TIPO 1, "IN NATURA", GRÃOS DE TAMANHO E FORMAS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 30 KG, EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA ENTREGADO PRODUTO. APRESENTAR 1 PACOTE DE FEIJÃO COMO AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE. A AMOSTRA DEVE APRESENTAR COCÇÃO MÁXIMA DE 45 MINUTOS EM PANELA DE PRESSÃO E, LOGO APÓS, APRESENTAR GRÃOS INTUMESCIDOS, MACIOS E DE ASPECTO HOMOGENEO.	TIA DORA	FD	125 159,00
030	FUBÁ EM FLOCOS DE ARROZ, TIPO FLOCÃO, PRÉ COZIDO TRADICIONAL – OBTIDO DO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE GRÃOS DE ARROZ, SADIOS, LIMPOS, GERMINADOS, PRÉ COZIDO E SECO POR PROCESSO ADEQUADO, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADES, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EMBALADO EM SACO DE PLASTICO IMPERMEÁVEL COM 500 GRAMAS, EM FARDO DE 10 KG	KIKOS	FD	2.250 32,90
032	FUBÁ EM FLOCOS DE MILHO, TIPO FLOCÃO, PRÉ-COZIDO TRADICIONAL – OBTIDO DO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE GRÃOS DE MILHO, SADIOS, LIMPOS, GERMINADOS, PRÉ COZIDO E SECO POR PROCESSO ADEQUADO, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADES, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EMBALADO EM SACO DE PLASTICO IMPERMEÁVEL COM 500GRAMAS, EM FARDO DE 10 KG.	VITABRAS	FD	2.250 30,00
033	FUBÁ EM FLOCOS DE MILHO, TIPO FLOCÃO, PRÉ-COZIDO TRADICIONAL – OBTIDO DO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE GRÃOS DE MILHO, SADIOS, LIMPOS, GERMINADOS, PRÉ COZIDO E SECO POR PROCESSO ADEQUADO, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADES, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EMBALADO EM SACO DE PLASTICO IMPERMEÁVEL COM 500GRAMAS, EM FARDO DE 10 KG	VITABRAS	FD	750 30,00
034	LEITE EM PÓ INTEGRAL, APRESENTAÇÃO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 10 KG. A LATA DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES	TIROL	FD	1.350 215,49

CCF
FLS. 1289

	NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.				
035	LEITE EM PÓ INTEGRAL, APRESENTAÇÃO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 10 KG. A LATA DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF	TIROL	FD	450	215,49
037	LEITE ZERO LACTOSE, GRANULADO, DERIVADO DA VACA, LATA COM 260G, COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VALIDADE DO PRODUTO NÃO INFERIOR A 9 MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. ACONDICIONADOS EM LATA DE 260G.	PIRACANJUBA	LT	265	21,50
039	LEITE NAN CONFOR 1 (0-6 MESES). A FÓRMULA INFANTIL INDICADA PARA BEBÊS RECÉM-NASCIDOS PRÉ-TERMO. CONTÉM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTICOS. A LATA DE 400G É COMPOSTA PELO LEITE EM PÓ. EMBALADO EM LATA DE AÇO DEVE APRESENTAR AUSÊNCIA DE FERRUGENS E LACRADO CORRETAMENTE DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	NESTLE	LT	192	42,00
040	LEITE NAN (1 A 3 ANOS). INDICADO PARA LACTENTES A PARTIR DO 1 ANO. CONTÉM PROBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. INDICADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS. EMBALADO EM LATA DE AÇO (800G) DEVE APRESENTAR AUSÊNCIA DE FERRUGENS E LACRADO CORRETAMENTE DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	NESTLE	LT	192	39,50
043	MACARRÃO ESPAGUETE, MASSA SECA, DE FARINHA DE TRIGO, COM OVOS ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE POLIPROPILENO DE 500G OU 1 KG CADA, REEMBALADOS EM FARDOS DE 15 KG CADA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PETLAN	FD	675	68,00
044	MACARRÃO ESPAGUETE, MASSA SECA, DE FARINHA DE TRIGO, COM OVOS ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE POLIPROPILENO DE 500G OU 1 KG CADA, REEMBALADOS EM FARDOS DE 15 KG CADA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PETLAN	FD	225	68,00
051	NESTON ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LAVRAS, EMBALAGEM DE 400G, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E NUMERO DE REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES	NESTLE	LT	1.900	7,00
052	ÓLEO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL. NÃO DEVE APRESENTAR EMBALAGEM FRÁGIL, COM FERRUGEM, MISTURA DE OUTROS ÓLEOS, CHEIRO FORTE E INTENSO, VOLUME INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM RECIPIENTES (DE LATAS, OU RECIPIENTE DE PLÁSTICO), DE 900 ML, NÃO APRESENTADO FERRUGEM, AMASSAMENTO, VAZAMENTO E ABAULAMENTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CONCORDIA	UNID	3.060	5,50
053	POLVILHO ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E NUMERO DE REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES	AMAFIL	KG	1.900	5,20
054	SAL IODADO. NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE	BOM DE MESA	KG	530	1,79

	ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE E TE EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE RÁFIA OU SACOS DE POLIETILENO.				
055	SARDINHA MOLHO DE TOMATE. LATA COM 125G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO	PALMEIRA	UNID	2.200	3,20

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor



- 7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
- 7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - 7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
 - 7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

- 7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.2.1.1. Por razão de interesse público;
 - 7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caxias - MA, 29 de outubro de 2024.



Sr. Igor Mario Citrim Dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação
Órgão Gerenciador

CEREALISTA SANTA

MARIA

LTDA:11193999000159

Assinado de forma digital por
CEREALISTA SANTA MARIA
LTDA:11193999000159

Dados: 2024.10.29 09:30:16 -03'00'

Sra. Lindaluz Conceição

CEREALISTA SANTA MARIA LTDA

Fornecedor